

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 261

Abre créditos suplementares

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decreto, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares às dotações do Orçamento Municipal vigente, abaixo especificadas:

11 0	- Porcentagem pela arrecadação geral.....	Cr\$ 3.000,00.
63 1	- Operários do serviço de água.....	Cr\$ 26.000,00.
63 3	- Para o serviço de água.....	Cr\$ 13.000,00.
81 1	- Operários do serviço de ruas, praças e jardins.....	Cr\$ 65.000,00.
81 3	- Combustíveis e lubrificantes.....	Cr\$ 10.000,00.
82 1	- Operários do serviço de estradas e pontes.....	Cr\$ 15.000,00.
82 3	- Para o serviço de estradas e pontes.....	Cr\$ 30.000,00.
82 3	- Combustíveis e lubrificantes.....	Cr\$ 30.000,00.
85 1	- Operários do serviço de limpeza pública.....	Cr\$ 20.000,00.
89 3	- Para o serviço de mercado.....	Cr\$ 3.000,00.
89 3	- Para o serviço de conservação de máquinas e veículos.....	Cr\$ 30.000,00.
89 4	- Para o serviço de calçamento.....	Cr\$ 150.000,00.
90 0	- Aposentados.....	Cr\$ 4.928,40.
91 4	- Contribuição para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.....	Cr\$ 2.000,00.
91 4	- Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.....	Cr\$ 2.000,00.
93 0	- Adicionais de família a funcionários.....	Cr\$ 3.000,00.
93 0	- Gratificações regulamentares.....	Cr\$ 5.000,00.
93 1	- Adicionais de família a extranumerários.....	Cr\$ 8.000,00.
99 4	- Aluguel de prédios.....	Cr\$ 7.200,00.
99 4	- Despesas imprevistas.....	Cr\$ 10.000,00.

Art. 2º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 9 de setembro de 1954.

